

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO

**TN/DS/GSB/ESP N.º 022/2019**

**Município: Domingos Martins**

**Objeto: Fiscalização do Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 3)**

### 1. DA NOTIFICADA

**Notificada:** CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento  
**CNPJ:** 28.151.363/0001-47  
**Endereço:** Av. Governador Bley , 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

### 2. DA NOTIFICANTE

**Notificante:** ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo  
**CNPJ:** 26.064.356/0001-82  
**Endereço:** Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

### 3. DOS FATOS

Foi realizada ação de fiscalização no Sistema de Abastecimento de Água do município Domingos Martins nos dias 21, 22 e 24 de maio de 2019. Nesta, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável, boas práticas do setor de saneamento e/ou normas técnicas vigentes. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSP, através da Gerência de Saneamento Básico, estão detalhados no relatório RF/DS/GSB/016/2019, em anexo, e requerem ações urgentes e imediatas.

### 4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA

A notificada deverá cumprir as Determinações descritas neste documento e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste TN para apresentar Defesa Prévia sobre o objeto do mesmo, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes. Todos os documentos deverão ser anexados ao processo 86548794. Conforme a Resolução ARSP n.º 018/2018, o não acolhimento da defesa prévia poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, conforme item 7 deste TN.

### 5. DO AGENTE FISCALIZADOR RESPONSÁVEL

<b>Nome:</b> Priscila Ribeiro Spala	<b>Matrícula:</b> 3283615
<b>Assinatura/Carimbo:</b>	<b>Data:</b>
	<b>Local:</b>
	<b>Hora:</b>

### 6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO

<b>Nome:</b>	<b>Matrícula:</b>
<b>Assinatura/Carimbo:</b>	<b>Data:</b>
	<b>Local:</b>
	<b>Hora:</b>

**Município: Domingos Martins**

**Objeto: Fiscalização do Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 3)**

### 7. DAS CONSTATAÇÕES

<b>CONSTATAÇÃO C1</b>	Porta em mau estado de conservação no Booster Parque Alpina.			
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV	
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.			
<b>PENALIDADE C1:</b>	MULTA DE	R\$ 1.120,89	A	R\$ 1.761,40
<b>CONSTATAÇÃO C2</b>	Tubulações enferrujadas no Booster Carlos Germano Schwambach.			
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV	
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.			
<b>PENALIDADE C2:</b>	MULTA DE	R\$ 1.120,89	A	R\$ 1.761,40
<b>CONSTATAÇÃO C3</b>	Bombas não fixadas no piso nas seguintes unidades do S.A.A. de Domingos Martins: Booster Parque Alpina e Booster Carlos Germano Schwambach.			
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV	
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.			
<b>PENALIDADE C3:</b>	MULTA DE	R\$ 1.120,89	A	R\$ 1.761,40
<b>CONSTATAÇÃO C4</b>	Caixas com muita vegetação nas seguintes unidades do S.A.A. de Domingos Martins: Caixa do medidor de vazão de entrada da ETA Aracê e Caixa da Válvula de controle de distribuição do Reservatório de Santa Isabel.			
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV	
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.			
<b>PENALIDADE C4:</b>	MULTA DE	R\$ 1.120,89	A	R\$ 1.761,40
<b>CONSTATAÇÃO C5</b>	Há trinca na parede externa do floculador da ETA de Aracê.			

**Município: Domingos Martins**

**Objeto: Fiscalização do Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 3)**

### 7. DAS CONSTATAÇÕES

<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.		
<b>PENALIDADE C5:</b>	MULTA DE	R\$ 1.120,89	A R\$ 1.761,40
<b>CONSTATAÇÃO C6</b>	Há sinais de corrosão nas paredes dos filtros da ETA Aracê.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes		
<b>PENALIDADE C6:</b>	MULTA DE	R\$ 1.120,89	A R\$ 1.761,40
<b>CONSTATAÇÃO C7</b>	Faltam acessos aos filtros na ETA Aracê.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 3	Artigo 14	Inc. III
	Deixar de cumprir as normas técnicas, os procedimentos e/ou requisitos estabelecidos em regramento vigente para a implantação de todas as infraestruturas necessárias para a adequada prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.		
<b>PENALIDADE C7:</b>	MULTA DE	R\$ 1.120,89	A R\$ 1.761,40
<b>CONSTATAÇÃO C8</b>	Faltam identificações nas dosadoras e tanques da ETA Aracê.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	-	Artigo 11	Inc. V
	Deixar de identificar as unidades operacionais e instalações pertencentes ao sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, inclusive quanto ao horário de funcionamento dos postos de atendimento ao usuário.		
<b>PENALIDADE C8:</b>	Advertência		
<b>CONSTATAÇÃO C9</b>	Tanque de contato com vegetação na ETA Aracê.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO

**TN/DS/GSB/ESP N.º 022/2019**

**Município: Domingos Martins**

**Objeto: Fiscalização do Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 3)**

### 7. DAS CONSTATAÇÕES

<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV	
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.			
<b>PENALIDADE C9:</b>	MULTA DE	R\$ 1.120,89	A	R\$ 1.761,40

<b>CONSTATAÇÃO C10</b>	Ausência de tanque de contenção para Flúor conservado em tambor na ETA Aracê			
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 3	Artigo 14	Inc. III	
	Deixar de cumprir as normas técnicas, os procedimentos e/ou requisitos estabelecidos em regramento vigente para a implantação de todas as infraestruturas necessárias para a adequada prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.			
<b>PENALIDADE C10:</b>	MULTA DE	R\$ 1.120,89	A	R\$ 1.761,40

<b>CONSTATAÇÃO C11</b>	Ausência de placas de identificações nas seguintes unidades do S.A.A. de Domingos Martins: ETA Ponto Alto, Reservatório Aracê, Reservatório Santa Isabel, Reservatório Domingos Martins e Reservatório Vivendas.			
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	-	Artigo 11	Inc. V	
	Deixar de identificar as unidades operacionais e instalações pertencentes ao sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, inclusive quanto ao horário de funcionamento dos postos de atendimento ao usuário.			
<b>PENALIDADE C11:</b>	Advertência			

<b>CONSTATAÇÃO C12</b>	Mau estado de conservação das seguintes unidades do S.A.A. de Domingos Martins: Casa de Química na ETA Ponto Alto, Reservatório Santa Isabel e Casa de Química da ETA Aracê.			
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV	
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.			
<b>PENALIDADE C12:</b>	MULTA DE	R\$ 1.120,89	A	R\$ 1.761,40

<b>CONSTATAÇÃO C13</b>	Faltam identificações nas dosadoras na ETA Ponto Alto			
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
	-	Artigo 11	Inc. V	

**Município: Domingos Martins**

**Objeto: Fiscalização do Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 3)**

### 7. DAS CONSTATAÇÕES

<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Deixar de identificar as unidades operacionais e instalações pertencentes ao sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, inclusive quanto ao horário de funcionamento dos postos de atendimento ao usuário.
<b>PENALIDADE C13:</b>	Advertência

<b>CONSTATAÇÃO C14</b>	Instalações inadequadas (tubulações, suporte de apoio ao dosador na chegada) na ETA Ponto Alto.				
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.				
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	<table border="1"> <tr> <td>Grupo 3</td> <td>Artigo 14</td> <td>Inc. IV</td> </tr> </table> Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV	
Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV			
<b>PENALIDADE C14:</b>	<table border="1"> <tr> <td>MULTA DE</td> <td>R\$ 1.120,89</td> <td>A</td> <td>R\$ 1.761,40</td> </tr> </table>	MULTA DE	R\$ 1.120,89	A	R\$ 1.761,40
MULTA DE	R\$ 1.120,89	A	R\$ 1.761,40		

<b>CONSTATAÇÃO C15</b>	Medidor de saída não funciona na ETA Ponto Alto.				
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.				
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	<table border="1"> <tr> <td>Grupo 3</td> <td>Artigo 14</td> <td>Inc. IV</td> </tr> </table> Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV	
Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV			
<b>PENALIDADE C15:</b>	<table border="1"> <tr> <td>MULTA DE</td> <td>R\$ 1.120,89</td> <td>A</td> <td>R\$ 1.761,40</td> </tr> </table>	MULTA DE	R\$ 1.120,89	A	R\$ 1.761,40
MULTA DE	R\$ 1.120,89	A	R\$ 1.761,40		

<b>CONSTATAÇÃO C16</b>	Tampas enferrujadas nas seguintes unidades do S.A.A. de Domingos Martins: Tanque de contato na ETA Ponto Alto e Reservatório Domingos Martins.				
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010..				
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	<table border="1"> <tr> <td>Grupo 3</td> <td>Artigo 14</td> <td>Inc. IV</td> </tr> </table> Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV	
Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV			
<b>PENALIDADE C16:</b>	<table border="1"> <tr> <td>MULTA DE</td> <td>R\$ 1.120,89</td> <td>A</td> <td>R\$ 1.761,40</td> </tr> </table>	MULTA DE	R\$ 1.120,89	A	R\$ 1.761,40
MULTA DE	R\$ 1.120,89	A	R\$ 1.761,40		

<b>CONSTATAÇÃO C17</b>	Ausência de iluminação na EEAT da ETA de Aracê.			
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	<table border="1"> <tr> <td>Grupo 3</td> <td>Artigo 14</td> <td>Inc. III</td> </tr> </table> Deixar de cumprir as normas técnicas, os procedimentos e/ou requisitos estabelecidos em regramento vigente para a implantação de todas as infraestruturas necessárias para a adequada prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.	Grupo 3	Artigo 14	Inc. III
Grupo 3	Artigo 14	Inc. III		

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 022/2019

**Município: Domingos Martins**

**Objeto: Fiscalização do Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 3)**

### 7. DAS CONSTATAÇÕES

<b>PENALIDADE C17:</b>	MULTA DE	R\$ 1.120,89	A	R\$ 1.761,40
<b>CONSTATAÇÃO C18</b>	Falta cercamento das seguintes unidades do S.A.A de Domingos Martins: Reservatório Domingos Martins e Reservatório Santa Isabel.			
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	-	Artigo 11	Inc. VII	
	Deixar de prover as áreas de risco com estruturas e equipamentos de segurança que possam evitar a ocorrência de acidentes e o acesso de terceiros a área física das unidades operacionais.			
<b>PENALIDADE C18:</b>	Advertência			
<b>CONSTATAÇÃO C19</b>	Há caixa de inspeção quebrada no Reservatório Domingos Martins.			
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV	
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.			
<b>PENALIDADE C19:</b>	MULTA DE	R\$ 1.120,89	A	R\$ 1.761,40
<b>CONSTATAÇÃO C20</b>	Há sinais de infiltração no Reservatório Aracê.			
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV	
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.			
<b>PENALIDADE C20:</b>	MULTA DE	R\$ 1.120,89	A	R\$ 1.761,40
<b>CONSTATAÇÃO C21</b>	Descarga localizada á Rua Dom Pedro II, na sede de Domingos Martins, tem tampa com a identificação para esgoto.			
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV	
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes			
<b>PENALIDADE C21:</b>	MULTA DE	R\$ 1.120,89	A	R\$ 1.761,40

**Município: Domingos Martins**

**Objeto: Fiscalização do Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 3)**

### 7. DAS CONSTATAÇÕES

<b>CONSTATAÇÃO C22</b>	Descarga vistoriada na Rua Maria Dorotéia Hand (Ponto Alto) está sem tampa de proteção.			
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV	
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.			
<b>PENALIDADE C22:</b>	MULTA DE	R\$ 1.120,89	A	R\$ 1.761,40
<b>CONSTATAÇÃO C23</b>	Duto de ventilação do Reservatório Aracê sem tela de proteção.			
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 3	Artigo 14	Inc. III	
	Deixar de cumprir as normas técnicas, os procedimentos e/ou requisitos estabelecidos em regramento vigente para a implantação de todas as infraestruturas necessárias para a adequada prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.			
<b>PENALIDADE C23:</b>	MULTA DE	R\$ 1.120,89	A	R\$ 1.761,40
<b>CONSTATAÇÃO C24</b>	A CESAN informou que há redes de distribuição em funcionamento na faixa de 12 a 40mm, abaixo do recomendado pelas normas técnicas.			
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 3	Artigo 14	Inc. III	
	Deixar de cumprir as normas técnicas, os procedimentos e/ou requisitos estabelecidos em regramento vigente para a implantação de todas as infraestruturas necessárias para a adequada prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.			
<b>PENALIDADE C24:</b>	MULTA DE	R\$ 1.120,89	A	R\$ 1.761,40

**Município: Domingos Martins**

**Objeto: Fiscalização do Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 3)**

**8. DAS DETERMINAÇÕES**

**Determinações D8, D11 e D13:** A Cesan deve identificar as unidades operacionais e instalações pertencentes ao sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, inclusive quanto ao horário de funcionamento dos postos de atendimento ao usuário.

**Prazo para atendimento:** 90 dias.

**Determinações D17 e D23:** A Cesan deve cumprir as normas técnicas, os procedimentos e/ou requisitos estabelecidos em regramento vigente para a implantação de todas as infraestruturas necessárias para a adequada prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

**Prazo para atendimento:** 60 dias.

**Determinações D7 e D10:** A Cesan deve cumprir as normas técnicas, os procedimentos e/ou requisitos estabelecidos em regramento vigente para a implantação de todas as infraestruturas necessárias para a adequada prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

**Prazo para atendimento:** 90 dias.

**Determinações D24:** A Cesan deve cumprir as normas técnicas, os procedimentos e/ou requisitos estabelecidos em regramento vigente para a implantação de todas as infraestruturas necessárias para a adequada prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

**Prazo para atendimento:** 180 dias.

**Determinações D3, D4 D9:** A Cesan deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.

**Prazo para atendimento:** 60 dias.

**Determinações D1, D2, D5, D6, D12, D14, D15, D16, D19, D20, D21 e D22:** A Cesan deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.

**Prazo para atendimento:** 90 dias.

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO

**TN/DS/GSB/ESP N.º 022/2019**

**Município: Domingos Martins**

**Objeto: Fiscalização do Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 3)**

**Determinações D18:** A Cesan deve prover as áreas de risco com estruturas e equipamentos de segurança que possam evitar a ocorrência de acidentes e o acesso de terceiros a área física das unidades operacionais.

**Prazo para atendimento:** 90 dias.

### 9. ANEXOS

Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/016/2019.